



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210682 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-039-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa R. DOS ANJOS NASCIMENTO EIRELI – ME.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **R. DOS ANJOS NASCIMENTO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.692.580/0001-30, estabelecida na TRAVESSA BELO MONTE 06, JARDIM INDEPENT, Altamira-PA, CEP 68373-360, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por ROBERT DOS ANJOS NASCIMENTO, residente na TRAVESSA BELO MONTE Nº 06, BAIRRO JARDIM, Altamira-PA, CEP 68372-618, portador do CPF 047.358.272-42.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-039-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a Contratação para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM	DESCRIÇAO/ESPECIFICAÇOES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
011434	PENDRIVE CAPACIDADE DE 8GB - Marca.: KINSGSTON	UNIDADE	60,00	48,000	2.880,00
031635	TONER BROTHER TN 3382 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	90,00	225,000	20.250,00
041683	CABO VGA 10 METROS - Marca.: PCYES	UNIDADE	20,00	72,000	1.440,00
041735	Placa mãe DDR3 LGA 1151 - Marca.: ASUS	UNIDADE	15,00	730,000	10.950,00





	Suporte para Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel C	Core			
0.401.06	i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron.		00.00	0.40	10 000 00
	TONER TN 450 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	80,00	240,000	19.200,00
	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1TB - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	7,00	500,000	3.500,00
	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 2TB - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	4,00	820,000	3.280,00
043587	ALICATE CRIMPAR P/ CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, 692PC	UNIDADE	6,00	105,000	630,00
	FURUKAWA - Marca.: DEX				
	OU SIMILAR				
043590	ADAPTADOR WIRELLES USB 150N-TP-LINK - Marca.: TP LIN	UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00
	OU SIMILAR				
043597	CABO DE REDE BLINDADO CAT 5-FURUKAWA OU SIMILAR - Ma	CAIXA	30,00	810,000	24.300,00
	rca.: FUROKAWA				
043621	DR 3302- BROTHER 8152 E 8157 - BROTHER OU SIMILAR -	UNIDADE	30,00	190,000	5.700,00
	Marca.: BROTHER				
043622	DR 3440 - BROTHER 5902 E 5652 - BROTHER - Marca.: BR	UNIDADE	20,00	290,000	5.800,00
	OTHER				
	OU SIMILAR				
043623	DR 410/410/450 - BROTHER 7360 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	20,00	205,000	4.100,00
	ou similar				
043658	LICENÇA DE WINDOWS 10 PRO-MICROSOFT - Marca.: KASPER	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
	64BITS - (01 PRA CADA COMPUTADOR)				
043706	TONER BROTHER - TN 3392 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	70,00	280,000	19.600,00
043707	TONER BROTHER - TN 3442 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	150,00	360,000	54.000,00
044265	CILINDRO HP 1132 - Marca.: EVOLUTION	UNIDADE	100,00	115,000	11.500,00
044315	KIT FUSOR BROTHER MFC 9330 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	3,00	1.320,000	3.960,00
044342	TONER HP - 83 A - PH - Marca.: HP	UNIDADE	150,00	217,000	32.550,00
044343	TONER BROTHER - TN 410/420/450 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	40,00	210,000	8.400,00
044344	TONER BROTHER - TN 750/780 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	150,00	178,000	26.700,00
044359	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPÉ 1,80X1,80MT - Marca.: CSR	UNIDADE	1,00	1.020,000	1.020,00
	DR 3440 - V 5902 E 5652 BROTHER OU SIMILAR - Marca.:		20,00	270,000	5.400,00
	BROTHER		, , , ,	.,	
044434	FONTE ATX REAL 1.200WATS - Marca.: AKASA	UNIDADE	15,00	2.160,000	32.400,00
	TONER BROHTER- DCP L2540 MFC - Marca.: HP	UNIDADE	70,00	285,000	19.950,00
	REFIL TONER BROTHER TN750 - IMPRESSORA LAZER 1 KG -		40,00	145,000	5.800,00
	Marca.: EPSON		,		,
070554	REFIL TONER HP 83A 85A 1KG	UNIDADE	80,00	155,000	12.400,00
	FONTE ORIGINAL UBIQUITI POE 1AMPARE 24V 0.5a 100-240		9,00	135,000	1.215,00
0,0001	V - Marca.: UBIOUITI	011121122	3,00	100,000	1.210,00
070565	HD SATA INTERNO 2TB - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	10,00	600,000	6.000,00
	LICENCA ANTI-VÍRUS INTERNET SECURITY 03 USUARIOS - M		20,00	280,000	5.600,00
070372	arca.: KASPERSKA	ONIDIDE	20,00	200,000	3.000,00
070573	LICENÇA ANTI-VIRUS INTERNET SECURITY 05 USUARIOS - M	IINTDADE	15,00	295,000	4.425,00
070373	arca.: KASPERSKA	UNIDADE	13,00	233,000	4.425,00
070579	ROUTERBOARD-MIKROTIK RB 750 R2 hex lite - Marca.: MI	IINTDADE	1,00	630,000	630,00
070370	KROTEC	UNIDADE	1,00	030,000	030,00
070631	MEMORIA RAM 8GB DDR4 NOTEBOOK - Marca.: BRASIL PC	UNIDADE	10,00	390,000	3.900,00
	HD SATA INTEIRO 2,5 1TB NOTEBOOK - Marca.: SEAGATE		1,00	500,000	500,00
	HD SATA INTEIRO 2,5 2TB NOTEBOOK - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	1,00	745,000	745,00
	MEMORIA RAM 8GB DDR4 - Marca.: PCYES	UNIDADE	10,00	355,000	3.550,00
0/081/	MEMORIA RAM 8GB DDK4 - Marca.: PCIES	ONIDADE	10,00	333,000	3.330,00
				VALOR GLOBAL R\$	367.325,00

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 367.325,00 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-039-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210266.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

- 4.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura sendo de 10 de novembro de 2021 à 09 de novembro de 2022.
- 4.2 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei,





devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exercício 2021 Atividade 1005.041230005.2.007 Manutenção da Secretaria de Exercício 2021 Atividade 1401.124510004.2.063 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 367.325,00.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 6.1.1 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 6.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
 - 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
 - 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
 - 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
 - 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
 - 6.1.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;





- 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.8.1 especificação correta do objeto;
 - 6.1.8.2 número da licitação e contrato, e
 - 6.1.8.3 marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.3 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.4 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.5 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.6 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.7 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.8 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.9 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.





- 8.1.10 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 8.1.11 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.12 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 8.1.12.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

- 9.1 Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**:
- 9.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6 Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.





10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Contratante, mediante nomeação da servidora Sr. JEIDSON DE OLIVEIRA Matrícula: 0409799 Portaria nº. 033/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 11.1.1 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
 - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
 - IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
 - 11.1.2 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.





15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 15.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 15.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5 não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.3.1 Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
 - 15.3.1.1 advertência por escrito;
 - 15.3.1.2 multas:
 - 15.3.1.3 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora:
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
 - 15.3.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
 - 15.3.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
 - 15.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.





- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-039-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 10 de novembro de 2021.





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

R. DOS ANJOS NASCIMENTO EIRELI - ME CNPJ 14.692.580/0001-30 CONTRATADA

stemunhas:				
l	CPF:			
2 -	CPF:			